



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.526 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ACRESCENTAR AS LOCALIDADES CONHECIDAS COMO BAIRRO CHALÉ, SANTA LUZIA E IMEDIAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o artigo 1º DA LEI Nº 3.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009,, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a levantar requisitos legais para promover a elevação a Distrito as localidades conhecidas como, Vila de Ibitinema, BAIRRO CHALÉ, SANTA LUZIA E IMEDIAÇÕES, desmembrando-os do território do Distrito de São Pedro de Alcântara”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

RSM/etc